CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 016/2024

Ementa: Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal a veiculação de propaganda eleitoral nas dependências da Câmara Municipal de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada, a mesa diretora da Câmara Municipal de Barra Mansa, conforme preconiza o Art. 37, §3° da Lei Eleitoral nº 9.504/1997 e Art. 19, §6° da Resolução do TSE 23.610/2019, permitida a entrada de veículos adesivado com propaganda eleitoral no vidro traseiro e lateral dos veículos, no estacionamento da Câmara Municipal de Barra Mansa, bem como o trânsito de pessoas nas dependências da Câmara com adesivos eleitorais em suas roupas, conhecido como praguinha.

Parágrafo único – Qualquer meio de propaganda eleitoral está proibida nas dependências do Poder Legislativo, exceto as constantes do caput do Art. 1° da presente Resolução.

Art. 2º - A entrada dos veículos será autorizada no Estacionamento da Câmara Municipal de Barra Mansa, desde que não viole as dimensões regulamentadas por Lei.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 01 DE AGOSTO DE 2024.

PAULO SANDRO SOARES
PRESIDENTE